

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 051/2025-CPL

Procedimento Licitatório nº 031/2025 - PMS/PL

Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75, II e 176, parágrafo único I, da Lei 14.133/2021.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSO SELETIVO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, que entre si celebram este município e a empresa: AGA SERVIÇOS LTDA - ME, na forma abaixo.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI**, inscrito no CNPJ nº 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, nº 127, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí - PI, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Cleivanilson José de Carvalho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.668.709, expedida pela SSP/PI, e CPF nº 805.261.953-04.

**CONTRATADA: AGA SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrição no CNPJ nº 58.221.947/0001-02, Insc. Municipal nº 003/665, com sede na Rua Cícero Luís de Carvalho, nº 160, Centro, cidade de Simões/PI, CEP: 64585-000, Tel.: (89) 99927-2798, E-mail: [agaservicos.contato@gmail.com](mailto:agaservicos.contato@gmail.com), representada pelo seu Empresário o Sr. FRANKLIN GUSTAVO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/06/1995, nº do CPF 021.671.613-60, residente e domiciliado na cidade de Simões - PI, na Rua Cicero Luís de Carvalho, 160, CEP: 64585-000.

1

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 031/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSO SELETIVO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 031/2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 031/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art.75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora.
2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.
3. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
4. PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
5. PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
6. PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.
7. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.
8. PARÁGRAFO QUARTO – O valor das parcelas a serem pagas, referente aos itens do termo referencial fornecidos, deverá ser creditada na conta de titularidade da CONTRATADA, (BANCO DO BRASIL – Agência: 4031-2, C/c: 20.829-9) cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

2

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da Fonte:

Fonte: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, FME, FUNDEB, Outros.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02 10 00

PREFEITURA MUNICIPAL / FUNDEB

E-mail: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) - [cplcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:cplcaridadedopiaui@gmail.com)



Estado do Piauí

**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	031 / 2025
PROCESSO ADM. Nº	057 / 2025
FLS Nº	173
	<i>[Assinatura]</i> RUBRICA

FUNÇÃO DE GOVERNO	12	EDUCAÇÃO
SUB – FUNÇÃO	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
PROGRAMA DE GOVERNO	0268	ERRADICAÇÃO DO ANALFEBETISMO
PROJETO / ATIVIDADE	2947	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS – EJA 40%
ELEMENTO DE DESPESA	0308.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	540	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB.

#### CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 031/2025;
- IV- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

3

#### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO**

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, I, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará por 90 (NOVENTA) DIAS, a partir de sua assinatura ou ao término do fornecimento dos itens e dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

De acordo com o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1,0 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.



Estado do Piauí

**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	037 / 2025
PROCESSO ADM. Nº	057 / 2025
FLS. Nº	175
REBRTECA	<i>[Assinatura]</i>

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

#### CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 031/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Caridade do Piauí-PI, 08 de abril de 2025.

5

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:805261953  
04  
Assinado de forma digital por  
CLEIVANILSON JOSE DE  
CARVALHO:80526195304  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2025.001.20435

**MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI**  
**CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO –**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

*Franklin Gustavo de Carvalho*

**AGA SERVIÇOS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF nº 58.221.947/0001-02, Insc.**  
**Municipal nº 003/665.**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

*Cátia Carvalho Gomes*  
RG/CPF: 038.688.607-69

*Ana Caroline de Carvalho Lima*  
RG/CPF: 063.91.983-08

**EXTRATO DE CONTRATO nº 054/2025.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 051/2025-CPL.**

**Procedimento Licitatório nº 031/2025 – PMC/PI.**

**Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.**

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSO SELETIVO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI.

**CONTRATANTE:** Município de Caridade do Piauí - PI.

**CONTRATADO:** AGA SERVIÇOS LTDA - ME.

**INSCRITA NO CNPJ nº 58.221.947/0001-02, Insc. Municipal nº 003/665.**

**ENDEREÇO:** Rua Cícero Luís de Carvalho, nº 160, Centro, cidade de Simões/PI, CEP: 64585-000, Tel.: (89) 99927-2798, E-mail: [agaservicos.contato@gmail.com](mailto:agaservicos.contato@gmail.com).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2025.

**VIGÊNCIA:** por 90 (noventa) dias, a partir da publicação desse instrumento contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, FME, FUNDEB, Outros.

**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí – PI**

**CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO**

*Prefeito Municipal*

CLEIVANILSON JOSE

DE

CARVALHO:80526195

304

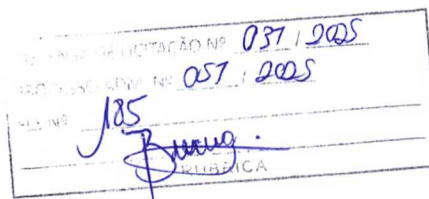
Assinado de forma digital

por CLEIVANILSON JOSE DE

CARVALHO:80526195304

Versão do Adobe Acrobat

Reader: 2025.001.20435



Id:0471C30BCEDE409C

Id:07384DFC89F24039



Estado do Piauí  
 Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí  
 Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro,  
 Caridade do Piauí. CEP: 64590-000  
 CNPJ: 01.612.575/0001-28



Estado do Piauí  
 Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí  
 Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.  
 Fone/Fax: (89) 3464-0425  
 CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

## EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

## TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, ente de direito público interno, CNPJ nº 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, Caridade do Piauí-PI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO e a Sr. FABIANA RIBEIRO COSTA, portadora de CPF nº \*\*\*.698.\*\*\*-\*\*, professora, residente e domiciliada na Rua Maximiano Damasceno, s/n, Centro, na cidade de Caridade do Piauí, Estado do Piauí, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

**DO OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços como PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM CARGA HORÁRIA, 20H (VINTE HORAS SEMANAIS), NO PERÍODO TARDE, NA CRECHE CONSTÂNCIA BENTO - CARIDADE DO PIAUÍ-PI, para atender à necessidade do Município de Caridade do Piauí-PI.

É vedado o desvio de função objeto deste contrato. Portanto, o contratado não poderá transferir suas atribuições necessárias à execução para outrem que não esteja previamente contratado, sob pena de responsabilidade.

**DA REMUNERAÇÃO E DATA DE PAGAMENTO:** a) Os serviços serão prestados de forma temporária e durante o prazo de vigência do referido contrato. O (A) CONTRATADO (A) perceberá a remuneração de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) por 20H (vinte horas semanais) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA CRECHE CONSTÂNCIA BENTO - CARIDADE DO PIAUÍ-PI, mediante depósito bancário em conta pessoal e de titularidade do CONTRATADO.

b) o pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto deste contrato.

**DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO:** O presente contrato terá duração até o dia 30 de Dezembro de 2025, iniciando-se na data de 10 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o item 1.7 do Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2024.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

a) Fonte de Recursos: FUNDEB, FME, VAAT E OUTROS, Elemento de Despesa: 31.90.04

Caridade do Piauí (PI), 10 de Fevereiro de 2025.

*Cleivanilson José de Carvalho*  
 Cleivanilson José de Carvalho  
 Prefeito Municipal

E-mail: pmcaridadedopiau@gmail.com - cplcaridadedopiau@gmail.com

Página 1

Id:0471C30BCEDE4053



Estado do Piauí  
 Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí  
 Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro,  
 Caridade do Piauí. CEP: 64590-000  
 CNPJ: 01.612.575/0001-28



Estado do Piauí  
 Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí  
 Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro,  
 Caridade do Piauí. CEP: 64590-000  
 CNPJ: 01.612.575/0001-28

## EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

## TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, ente de direito público interno, CNPJ nº 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, Caridade do Piauí-PI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO e a Sr. MARIA DOS HUMILDES DE CARVALHO, portadora de CPF nº \*\*\*.227.\*\*\*-\*\*, professora, residente e domiciliada no Povoado São Raimundo, S/N, Bairro Rural, na cidade de Caridade do Piauí, Estado do Piauí, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

**DO OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços como PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM CARGA HORÁRIA, 20H (VINTE HORAS SEMANAIS), NO PERÍODO TARDE, NA ESCOLA INÁCIO GAMA – CHAPADA DO ENCANTO, para atender à necessidade do Município de Caridade do Piauí-PI.

É vedado o desvio de função objeto deste contrato. Portanto, o contratado não poderá transferir suas atribuições necessárias à execução para outrem que não esteja previamente contratado, sob pena de responsabilidade.

**DA REMUNERAÇÃO E DATA DE PAGAMENTO:** a) Os serviços serão prestados de forma temporária e durante o prazo de vigência do referido contrato. O (A) CONTRATADO (A) perceberá a remuneração de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) por 20H (vinte horas semanais) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA INÁCIO GAMA – CHAPADA DO ENCANTO, mediante depósito bancário em conta pessoal e de titularidade do CONTRATADO.

b) o pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto deste contrato.

**DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO:** O presente contrato terá duração até o dia 30 de Dezembro de 2025, iniciando-se na data de 10 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o item 1.7 do Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2024.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

a) Fonte de Recursos: FUNDEB, FME, VAAT E OUTROS, Elemento de Despesa: 31.90.04

Caridade do Piauí (PI), 10 de Fevereiro de 2025.

*Cleivanilson José de Carvalho*  
 Cleivanilson José de Carvalho  
 Prefeito Municipal

E-mail: pmcaridadedopiau@gmail.com - cplcaridadedopiau@gmail.com

Página 1

## EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

## TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, ente de direito público interno, CNPJ nº 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, Caridade do Piauí-PI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO e a Sr. LILIANE MARTINS DA SILVA, portadora de CPF nº \*\*\*.238.\*\*\*-\*\*, professora, residente e domiciliada no Povoado São Raimundo, S/N, Bairro Rural, na cidade de Caridade do Piauí, Estado do Piauí, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

**DO OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços como PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM CARGA HORÁRIA, 20H (VINTE HORAS SEMANAIS), NO PERÍODO DA TARDE, NA CRECHE CONSTÂNCIA BENTO - CARIDADE DO PIAUÍ-PI, para atender à necessidade do Município de Caridade do Piauí-PI.

É vedado o desvio de função objeto deste contrato. Portanto, o contratado não poderá transferir suas atribuições necessárias à execução para outrem que não esteja previamente contratado, sob pena de responsabilidade.

**DA REMUNERAÇÃO E DATA DE PAGAMENTO:** a) Os serviços serão prestados de forma temporária e durante o prazo de vigência do referido contrato. O (A) CONTRATADO (A) perceberá a remuneração de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) por 20H (vinte horas semanais) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA CRECHE CONSTÂNCIA BENTO - CARIDADE DO PIAUÍ-PI, mediante depósito bancário em conta pessoal e de titularidade do CONTRATADO.

b) o pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto deste contrato.

**DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO:** O presente contrato terá duração até o dia 30 de Dezembro de 2025, iniciando-se na data de 10 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o item 1.7 do Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2024.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

a) Fonte de Recursos: FUNDEB, FME, VAAT E OUTROS, Elemento de Despesa: 31.90.04.

Caridade do Piauí (PI), 10 de Fevereiro de 2025.

*Cleivanilson José de Carvalho*  
 Cleivanilson José de Carvalho  
 Prefeito Municipal

E-mail: pmcaridadedopiau@gmail.com - cplcaridadedopiau@gmail.com

Página 1